

#### SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### **DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI № 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI № 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO № 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO № 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.002872/2016-11

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 011/2016

**OBJETO**: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de modelos para estudos médicos, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 011/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS, EXCETO PARA OS ITENS 16, 17, 18 E 20

OS ITENS 19 E 20 REFEREM-SE À APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO TIPO III (DECRETO № 8.538/2015), SENDO QUE O ITEM 19 SE REFERE À COTA DE 25% (EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER) E O ITEM 20 SE REFERE À AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.002872/2016-11

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

<u>DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET "PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL":</u> O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **09/05/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 19/05/2016, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

**UASG: 153032** 

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria/Reitoria nº 837, de 29 de julho de 2015, publicada no DOU de 6/8/15, Seção 2, p. 26 e 27, pela Portaria/Reitoria nº 1.021, de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 28/9/15, Seção 2, p. 21 e pela Portaria/Reitoria nº 415, de 20 de abril de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.002872/2016-11.

# INMERSITATE SERVEDA DE LAURAS

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de modelos para estudos médicos, para atender às necessidades do Departamento de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;
- 2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.
- 2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.
  - 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;
- 2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
- 2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - 2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

# INVERSIDATE FEDERAL DE LAVRAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.
- 2.6. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:
- 2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.
- 2.6.2. nos itens cujo valor estimado **SUPERE** o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e que sejam de natureza divisível será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

# INMERSITATE SERVEDA DE LAURAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 8:30 h do dia 19 de maio de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).
- 4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.
  - 4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:
- 4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;
- 4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.
- 4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:
- 4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;
- 4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;
- 4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;
- 4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

# INVERSIDATE FEDERAL DE LAVRAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

- 4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.
- 4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
  - 4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:
- 4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";
- 4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".
- 4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **8 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

#### 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.
- 6.10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante primeiro classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante primeiro classificado.
- 6.11. IMPORTANTE: Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.
- 7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.
- 7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 7.6. O pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos objetos a serem licitados, que deverão ser entregues, devidamente identificadas pelo número do pregão e do item, na Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial do pregoeiro (a).
  - 7.6.1. As amostras serão analisadas pelo setor responsável.
- 7.6.2. As amostras dos objetos a serem licitados ficarão à disposição dos licitantes que os tenham apresentado, para, querendo, possam retirá-las no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do resultado da avaliação do setor responsável; após esse período, as amostras serão descartadas.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

- 8.1.1. Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP n° 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.
- 8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do licitante.** 
  - 8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:
- 8.2.1.enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- 8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;
- 8.2.3.comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão), conforme o disposto no arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/11;
- 8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;
- 8.2.5. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.
- 8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultados inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.4. As condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pela empresa classificada, ficando facultado à **UFLA**, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.



- 8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 8.6. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.
- 8.7. O documento descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação dos objetos do certame, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 011/2016 PRAÇA PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS S/N CAIXA POSTAL 3037 37200-000 – LAVRAS – MG

#### 9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.
- 9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.
- 9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 10.2. A **UFLA** convocará formalmente os licitantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.3. Incumbirá à **UFLA** providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no *Diário Oficial* da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

# A UTO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 10.4. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UFLA.**
- 10.5. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A **UFLA** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

### 11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

- 11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.
- 11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.
- 11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.
- 11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- 11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.
- 11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

# 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA.** 



- 12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório , quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.
- 12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.
- 12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.6. Após a autorização da **UFLA,** o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.
- 12.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 12.7. É vedada à **UFLA** a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.
- 12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA.**

### 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:
- 13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **UFLA**, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 13.5.1. por razão de interesse público; ou
  - 13.5.2. a pedido do fornecedor.

#### 14. DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, bem como obedecidas às demais disposições constantes neste Edital e na legislação de regência, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.
- 14.1.1. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante primeiro colocado.



- 14.2. A convocação do licitante vencedor, pela UFLA, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 14.3. O licitante vencedor convocado na forma do subitem 14.2 que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.3.1. Quando comprovado o não atendimento dos subitens 14.1 e 14.2, poderá ser indicado o próximo preço na ordem de classificação a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao infrator.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 15.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), desde observado o prazo estabelecido no subitem 15.1.
- 15.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 15.2.2. No caso de pedido impugnação enviado por e-mail, a licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por e-mail.
- 15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 15.1.
- 15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### 16. DOS ESCLARECIMENTOS

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (www.comprasnet.gov.br) ou por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.
- 16.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# INVERSIDATE FEDERAL DE LAVRAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 17.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 17.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 17.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 17.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 17.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais Prédio da Administração Central *Campus* Universitário CEP 37.200-000 Lavras-MG.
- 17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

#### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 18.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.
- 18.4. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da **UFLA** poderá pedir maiores informações por intermédio de catálogos ou amostras dos objetos a serem licitados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação deles.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

#### 19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

#### **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta



- SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.
- 20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 21.1.1. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.2. apresentar documento falso;
  - 21.1.3. fizer declaração falsa;
  - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 21.1.7. não mantiver a proposta.
- 21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 21.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.



- 21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.
- 21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### 22. DA RESCISÃO

- 22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.
- 22.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.
- 22.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 22.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 23. **DO FORO**

23.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 24.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.
- 24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 24.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.
- 24.10. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.
- 24.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).
- 24.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 9 de maio de 2016.

Lidiane Fátima Evangelista

Diretora de Gestão de Materiais



#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.002872/2016-11

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

<u>DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET "PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL":</u> O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **09/05/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 19/05/2016, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

**UASG: 153032** 

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de modelos para estudos médicos, para atender às necessidades do Departamento de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2016.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O pedido de compras constante às fls. 2-9 refere-se à aquisição de modelos para estudos médicos, que são do grupo de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares. Os modelos para estudos médicos são necessários para atender as demandas planejadas pelo curso de Medicina, essenciais para os estudos e para as aulas de Anatomia, Fisiologia, Patologia e Semiologia.
- 2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a necessidade de entregas parceladas, pois o curso de Medicina foi recentemente implantado na UFLA e a maioria das salas de aula e laboratórios estão em fase de construção. Sendo assim, a entrega dos objetos licitados de forma parcelada irá abastecelos de acordo com a conclusão dos mesmos. Além disso, o almoxarifado da UFLA (Coordenadoria de Materiais e Patrimônio) não possui espaço físico suficiente para estocar todos os modelos demandados para o período de um ano, além da fragilidade de alguns modelos que podem facilmente se quebrar ou perder partes. Diante do exposto, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

# INVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

#### 3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II — PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

#### 5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 1.621.723,30 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O (s) objeto (s) licitado (s) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- 6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

#### 7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

- 7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 7.1.1. **provisoriamente,** pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2016;
- 7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.
- 7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

# INMERSITATE SERVEDA DE LAURAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

### 8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

- 8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
- 8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

# INMERSITATE SERVEDA DE LAURAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de instrumentos hábeis previstos no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.
  - 10.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.
- 10.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante do licitante vencedor.
- 10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a **UFLA**.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

# INNVERSIDADE FEDERAL DE LAVOAS

- 11.1.1. cometer fraude fiscal;
- 11.1.2. apresentar documento falso;
- 11.1.3. fizer declaração falsa;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.7. não mantiver a proposta.
- 11.2. Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Além do previsto no subitem 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 11.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;
- 11.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 11.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 11.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 11.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;
- 11.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.
- 11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.



#### **ANEXO II**

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.002872/2016-11

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

<u>DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET "PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL":</u> o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **09/05/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 19/05/2016, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

**UASG: 153032** 

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas <u>especificações técnicas</u>, <u>de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.</u>
- 2. Poderão ser exigidas amostras dos objetos licitados, a serem enviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação efetuada pelo Pregoeiro. A quantidade mínima para amostragem será de 1 (uma) unidade de cada item, ficando a cargo do Pregoeiro alterar essa quantidade se e quando julgar necessário.
- 3. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- 4. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
- 5. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.



- 6. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.
- 7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
- 8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.

Item	Denominação / Especificação	UD	QTDE	VR. UNIT.	VR.TOTAL
1	BRAÇO DE PUNÇÃO ARTERIAL - Braço masculino adulto com artérias, designado para treinamento de procedimentos de punção arterial para análise de gasometria, que apresente as seguintes características: Simulação da performance no teste de Allen's para avaliar o suprimento sanguíneo da mão; Pulso flexível para permitir o posicionamento adequado; Pressão arterial que possa ser gerada manualmente; Possibilidade de palpação arterial; Punção percutânea possível tanto na artéria radial quanto na braquial; Artérias que permitam a pressurização do sistema tornando mais realístico o retorno de sangue na seringa; Plug para drenar localizado no deltóide. O produto deve ser fornecido com no mínimo: Braço adulto masculino; Uma pele de reposição e conjunto de artérias; Bolsas de sangue com tubos e conectores; 5 seringas; Concentrado de sangue; Lubrificante; Maleta de transporte e Manual de uso.  Modelo de referência: Arterial Stick Arm Kit - 375-80001 LAERDAL ou equivalente	KIT	5	R\$ 3.263,00	R\$ 16.315,00
2	BRAÇO FEMININO DE PUNÇÃO VENOSA - Braço de punção venosa, paciente adulto feminino, que permita venopunção em fossa antecubital ou dorso da mão, permita rotação de deltóide para facilitar acesso, permita acesso em veias medial, basílica e cefálica, possua veias palpáveis que permitam escolher o local da punção e preparação do procedimento, veias que permitam a infusão periférica através da terapia IV com "bolus" ou infusão contínua, a substituição da pele e do conjunto de veias deve ser possível. O produto deve ser fornecido com no mínimo: Braço, Uma pele de reposição e conjunto de veias, Bolsas de sangue com	КІТ	5	R\$ 4.096,00	R\$ 20.480,00



	tubos e conectores, 5 seringas, Concentrado de sangue, Lubrificante, Maleta de transporte e Manual de uso. Modelo de referência: FemaleMulti-Venous IV Training Arm Kit - 375-50001 - LAERDAL ou equivalente				
3	BRAÇO MASCULINO PARA TREINAMENTO DE INJEÇÕES VENOSA E INTRAMUSCULAR - Modelo deve reproduz de forma idêntica um braço masculino com sistemas de veias designado para treinamento de terapia intravenosa periférica. Composto de material resistente e fácil de limpar; pele artificial macia e resistente a punções sem deixar marcas; deve permitir a injeção intravenosa e injeção intramuscular com líquidos; o local de punção deve permitir a visualização e a palpação deve permitir o giro de 180° do ombro para o acesso à superfície dorsal da mão; Permite venopunção em fossa antecubital ou dorso da mão. Permite rotação de deltóide para facilitar acesso (exceto pediátrico). Permite acesso em veias medial, basílica e cefálica. Veias palpáveis que permitem escolher o local da punção e preparação. Veias que permitem a infusão periférica através da terapia IV com "bolus" ou infusão contínua. Permite substituição da pele e do conjunto de veias aumentando a vida útil do produto. Devem acompanhar o Produto: Braço; Pele de reposição e sistema de veias; Bolsas de sangue com tubos e conectores; 5 seringas; Concentrado de sangue; Lubrificante; Maleta de transporte; Manual de uso. 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Male Multi-Venous IV Training arm kit 270-00001 LAERDAL ou equivalente	КІТ	5	R\$ 3.893,33	R\$ 19.466,65



4	INSTRUTOR PADRÃO DE EXAME DE MAMA - Modelo com uma plataforma realista para adquirir as habilidades necessárias para Exame clínico das delicadas mamas.  Composto de tecido mole realista, com a versatilidade de patologias intercambiáveis, ele pode ser usado tanto como um auxiliar de ensino superior do banco, ou usado por um paciente simulado durante a avaliação do aluno. Habilidades:  - técnicas de exame clínico das mamas  - Comunicação Profissional-paciente  - Identificação de pontos anatômicos  - diagnóstico de patologias.  Modelo de referência: Advanced Breast Examination Trainer - PART 40200/40201  LAERDAL ou equivalente	UN	5	R\$ 12.533,33	R\$ 62.666,65
5	MANEQUIM DE ACLS PEDIÁTRICO - Simulador de paciente pediátrico para desenvolvimento das habilidades em ALS, realisticamente ideal para treinamento avançado de via aérea e terapia de IO e IV, desfibrilação cardíaca, auscultação e reconhecimento de sons cardíacos e pulmonares.  Que apresenta as seguintes características: - Inclinação da cabeça - Ventilação com Ressuscitador, máscaras e tubos - Inserção orofaríngea e nasofaríngea das vias aéreas - Entubação endotraquel e Nasotraqueal - Técnicas de Sucção - Auscultação estomacal para verificar o próprio posicionamento de via aérea - Braço de IV articulado com pele e sistema de veia substituível, que permite infusão de terapias intravenosa periférica e cuidado do local - Perna apta para injeção intra óssea com tuberosidade tibial - Freqüência variável sincronizada, anomalias - Mais de 1400 ritmos cardíacos com pulso sincronizado permitindo aos alunos interpretarem e intervirem usando desfibrilador, massagem cardíaca e administração de medicamentos Ritmos de espera programáveis - Cenários pré-programados com treinamentos padrões - Cenários adaptáveis e controlados em tempo real pelo instrutor para atingir as metas do estudo especifico - Compatível com monitores de ECG/ desfibrilação via cabo (mãos livres), ou pás manuais.	UZ	3	R\$ 22.773,34	R\$ 68.320,02



- Pulso carotídeo (manual)		
- Sons Cardíacos sincronizados com ECG		
- Sons Pulmonares direito e esquerdo		
independentes		
- Sons Intestinais normais ou anormais		
- Sons Vocais pré-programados ou gravados		
pelo usuário		
- Opera com cenários pré-programados pelo		
usuário		
- Eventos Padrões e Customizados		
- Unidade de controle pode ser conectada ao		
PC usando um cabo de USB para: Transferir e		
descrever os cenários; Downloading do		
relatório de registro de eventos para revisão e		
posterior avaliação do aluno.		
Acompanham o Produto:		
- Simulador de paciente de corpo inteiro;		
Braço multi venoso para treinamento de IV		
- Punção intra óssea na perna; Lubrificante de		
via aérea; Jaqueta, calças,		
- Bolsa para transporte e Manual de uso.		
- Unidade controladora e Controle remoto		
Modelo de referência: MegaCode Kid		
Advanced (SimPad Capable) 231-05050		
LAERDAL ou equivalente		





7	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA RESPIRAÇÃO BOCA A BOCA EM MANEQUIM DE TREINAMENTO Máscara de proteção para respiração boca a boca em manequim, feita em plástico não tóxico com filtro embutido no centro do dispositivo.  Produto descartável, embalado em rolos com 36 unidades cada e empacotados em caixas com 6 rolos cada.  Modelo de Referência: Manikin Face Shields (6 rolls of 36 ea) 15120103 LAERDAL ou equivalente	PACOTE	5	R\$ 736,00	R\$ 3.680,00
8	MODELO DE SIMULADOR PARA EXAME OTOLÓGICO COM 9 CASOS - Este modelo pode ser utilizado para praticar o exame dos ouvidos. O simulador consiste num modelo de uma cabeça com 6 orelhas substituíveis feitas de um material elástico com estruturas externas e internas anatomicamente realistas. As estruturas coloridas em cinco dos seis ouvidos possibilitam o diagnóstico de diferentes condições patológicas. O ouvido sem estruturas coloridas pode ser utilizado para praticar a remoção de cerume. Fornecido com 2 tubos de cerume artificial, nove slides de 35mm (para a projeção das 9 condições patológicas citadas abaixo) e maleta de transporte. As seguintes condições normais e patológicas podem ser examinadas: - Membrana timpânica normal - Otite média mucosa - Otite média serosa com acúmulo de líquido - Otite média crônica com perfuração - Membrana timpânica normal com meato acústico inclinado - Otite média crônica com perfuração grande - Colesteatoma no espaço epitimpânico - Otite média atelectásica e timpanoesclerose  Modelo de referência: 3B Scientific (W44122 + W44123) ou tecnicamente superior	UN	9	R\$ 8.426,67	R\$ 75.840,03



9	MODELO PARA EXAME DE TOQUE RETAL - Modelo composto por nádega, ânus e reto para fins de treinamento de habilidades e diagnóstico.  Deve apresentar as seguintes características: Exame digital da próstata; Exame de toque retal; Permite inserção e uso de anoscópio e proctoscópio; Isento de Latex; Deve acompanhar 2 Períneos intercambiáveis, sendo: um normal para o exame de próstata e outro com patologia e pólipo com carcinoma; Deve acompanhar também 5 próstatas intercambiáveis sendo: Normal, Benigna bilateral, Unilateral, Carcinoma bilateral benigno e Carcinoma unilateral; Os carcinomas de próstata devem ter realismo ao toque; Quando em uso a próstata deve ficar oculta e não pode ser vista pelo aluno; As próstatas devem ser rápidas e facilmente trocadas. Deve acompanhar o produto: 1 Períneo de exame retal Normal, 1 Períneo de exame retal Patológico, 1 Kit com 5 próstatas de exame retal, 1 Frasco de silicone (50ml), 1 base e 1 Estojo para transporte. Modelo de referência: RectalExaminationTrainerMk 2 - 60120 LAERDAL ou equivalente	KIT	5	R\$ 13.619,33	R\$ 68.096,65	
---	---	-----	---	------------------	------------------	--



10	MODELO SIMULADOR DE MATERNIDADE AVANÇADO - Este modelo de maternidade em tamanho natural pode ser usado para treinamento dos 4 passos da manobra de Leopoldo, medidas pélvicas externas, monitoramento do batimento cardíaco do feto, medidas abdominais e cuidados com as mamas. Fabricada em silicone especial, a pele deste modelo acuradamente moldado, se parece muito com a pele humana e proporciona aos treinandos uma experiência muito realistíca. Para manuseio e controle de forma simples, este simulador poderá ser inflado com ar em vez de liquido amniótico (água) reproduzindo uma sensação realista em ambos feto e mãe. Um sintetizador interno reproduz de forma realista os sons dos batimentos cardíacos do feto. O volume e a velocidade são ajustáveis. Na parte interna deste simulador encontra-se uma estrutura esquelética, a qual, possibilita prática de pulvimetria e medidas abdominais. O sentimento é realmente muito próximo ao do humano. Monitoramento com estetoscópio tipo traube também pode ser praticado. O som do batimento também poderá ser escutado através de um amplificador. Acompanha: 1 adaptador de força; 2 pads do canal de nascimento (1 grande, 1 pequeno); 1 capa de proteção. Dimensões aproximadas: Largura aprox 35 cm Comprimento aprox 52 cm Altura aprox 29 cm Peso aprox 6.0 kg Modelo de referência: CIVIAM COD: LMO43 ou equivalente PERNA ADULTA ESQUERDA IO DE MANEQUIM	UN	2	R\$ 28.283,33	R\$ 56.566,66
11	- Inclui: IO Perna Completa (panturrilha, pé, tibial IO IOpad e pele perna), IO reservatório externo, concentrado de sangue simulado, duas tíbias de reposição almofadas IO, IO pele adulto de reposição. Modelo de referência: Adult IO leg - 205- 10150 - LAERDAL ou equivalente	КІТ	5	R\$ 4.048,00	R\$ 20.240,00



12	PERNA INFANTIL PARA TREINAMENTO DE PUNÇÃO IO - Perna infantil para treinamento de punção IO, que permita a prática do acesso intraósseo, que atenda as especificações técnicas requeridas. Simulador em forma de perna humana, de material sintético, recoberta por pele elastomérica, correspondendo a uma criança pré-escolar, apresentando estrutura que simule a tíbia tanto em formato como em resistência, que permita simular com realismo todo processo de punção intraóssea inclusive com aspiração de sangue e infusão de fluídos em seu recesso interior, correspondente à medula óssea. As referências anatômicas devem ser realísticas, particularmente nos locais de punção no maléolo médio e na tuberosidade tibial, que devem possuir o relevo anatômico correspondente e a consistência própria destas estruturas. São necessários: refluxo realista de sangue durante a punção, possibilidade de injetar fluídos através da punção, possibilidade de substituição da pele e da tíbia de forma a permitir o uso repetido do material. Deve acompanhar o produto: perna, concentrado de sangue e manual de uso.  Modelo de referência: Laerdal IntraosseousTrainer - 080015 - LAERDAL ou equivalente	KIT	5	R\$ 3.882,67	R\$ 19.413,35
13	PERNAS E BRAÇOS DUROS, BÁSICOS E ARTICULADOS PARA MANEQUINS - Acessório para equipar o modelo de tronco do Resusci Anne com pernas e braços duros básicos e articulados. Permite o treinamento de técnicas de resgate e salvamento combinado com RCP ou RCP-D. Fixações simples de braços e pernas; nenhuma ferramenta é necessária. Modelo de referência: RESCUE MODULE W/SOFTPACK RESUSCI ANNE LAERDAL (312000) ou equivalente	KIT ACESSORIOS	5	R\$ 8.112,00	R\$ 40.560,00
14	SIMULADOR DE BRAÇO ADULTO PARA TREINAMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL - "Simulador de Braço de Pressão Sanguínea" assemelha a um braço adulto com um operador eletrônico desenhado para treinamento de medição / verificação de pressão sanguínea. Pulsos braquial e radial palpáveis. Pressões Sistólica e diastólica programáveis, assim como freqüências cardíaca e auscultação de gap. Representação de ambas as pressões, sistólica e diastólica. Ajuste de volume. Acompanha o produto: Simulador de braço adulto; Treinador de pressão sanguínea; Manguito; Bateria de 9	UN	5	R\$ 7.456,00	R\$ 37.280,00



	volts; Maleta de transporte. Modelo de referência: Blood Pressure Training Arm 375-40501 LAERDAL ou equivalente				
15	TORSO DE LUXO COM BRAÇO MUSCULAR, EM 33 PARTES - Modelo em torso com o braço muscular removível, que pode ser desmontado em 6 partes. Pode reproduz assim a anatomia do tronco humano completo em todos os seus detalhes. A metade direita mostra a pele, a metade esquerda representa a musculatura superficial e mais profunda com os nervos, os vasos bem como as estruturas ósseas. O modelo pode ser desmontado nas seguintes partes:  - Cabeça em 2 partes - Hemisférios cerebrais - Músculo esternocleidomastóideo - Braço muscular em 6 partes - Coto da diáfise do fêmur - Parede torácico-abdominal com glândula mamária removível - Tronco torsal - 2 hemisférios dos pulmões - Coração em 2 partes - Fígado com vesícula biliar - Estômago em 2 partes - Hemisfério renal - Sistema intestinal em 4 partes - Órgãos genitais feminino em 3 partes, com embrião removível - Órgãos genitais masculinos em 4 partes Montado em uma base. Inclui Manual de instruções. Medidas aproximadas: 90x55x60 cm; peso aproximado: 15,5 kg Modelo de Referência: 3B Scientific B42 ou tecnicamente superior	UN	2	R\$ 28.343,33	R\$ 56.686,66



16	SIMULADOR ADULTO PARA AUSCULTA CARDÍACA, PULMONAR E ABDOMINAL - Manequim composto por um tronco adulto para ausculta cardíaca, pulmonar e abdominal. O sistema deve permitir que o operador selecione um som a ser auscultado e ao posicionar o estetoscópio no tórax do simulador, na posição anatomicamente correta, o som correspondente gerado seja auscultado simultaneamente pelo instrutor e um ou mais alunos, por intermédio de sistema sem conexões físicas entre o "Estetoscópio" (receptor) dos alunos e o sistema emissor de som ou o tórax do simulador. O sistema deve ter como opção, no mínimo 35 sons cardíacos, 21 respiratórios, 20 intestinais e 4 sopros; que permita auscultar com o seu próprio estetoscópio no correto local anatómico; reproduza os sons cardíacos e respiratórios simultaneamente ou em separados. Deve ser possível visualizar o fonocardiograma com todos os sons, de forma a possibilitar a visualização dos frêmitos sistólicos e diastólicos. Os sons cardíacos devem se encontrar nas áreas aórtica, pulmonar, tricúspide e mitral; os sons respiratórios na parte superior e inferior das laterais do peito e nos quatro sítios posteriores; os sons intestinais nas zonas superiores direita e esquerda. Deve haver um sitio no pescoço para sons carotídeos. Os sons da respiração podem diminuir no lóbulo inferior, preservando o volume normal na zona superior do peito para apresentar uma variedade de condições clínicas. Ao escutar um desdobramento do S, na zona pulmonar, deve escutar também os sons respiratórios de forma simultânea. O sistema deve evidenciar que o S2 se desdobra na inspiração e se fecha na expiração. O instrutor deve ter controle sobre o volume em cada local de auscultação. O software deve possuir sistema de avaliação e registro da performance do aluno; pré- programar aulas para uma apresentação mais fluida; as aulas devem incluir artigos sobre o som, esquema do peito, fonocardiogramas, perguntas e respostas, que possa editar, gravar e recuperar aulas em qualquer momento. O sistema deve ser fornecido completo	KIT	3	R\$ 153.109,33	R\$ 459.327,99
----	--	-----	---	-------------------	-------------------



mínimo 10 estetoscópios sem fio para alunos		
e no mínimo um para o instrutor de forma que todos possam ter acesso ao som		
selecionado simultaneamente e recebidos		
sem fio nos estetoscópios (receptores).		
Modelo de Referência: SAM II (718-8800		
/718-7003/ 718-7040) LAERDAL ou		
equivalente		



17	SIMULADOR DE PELVE FEMININA PARA TREINAMENTO DE EXAME E DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS E DISTÚRBIOS Simulador pélvico avançado feminino para treinamento clinico. Material durável, fácil de usar e que permita a troca entre os módulos sem a necessidade de grampos ou parafusos. Apresentar uma variedade de módulos, cada um com uma combinação diferente de útero e variações anatômicas do colo do útero e patologias adicionais. Pontos anatômicos precisos e representação tátil da pelve feminina para treinamentos de "hands-on" como: exame e diagnóstico de patologias e distúrbios. Deve apresentar as seguintes características: Reconhecimento da anatomia do períneo e pelve, incluindo pontos ósseos anatômicos; Exame vaginal Digital; Exame Bi-manual; Realizar procedimento de esfregaço do colo do útero (incluindo o uso de espéculo); Realizar exame de toque retal; Apresentar módulos intercambiáveis com diferentes complicações uterinas, no mínimo 7 e que podem ser alterados com rapidez e facilidade; Cada útero é apresentado no ângulo anatômico correto; Cada colo do útero é mais pronunciado, como na vida real; Períneo e lábios suaves e resistentes e que podem ser manuseados de forma realista; Ânus e intestino grosso devem estar presentes em todos os módulos; Parede abdominal com camada de gordura tornando a palpação realista; Parede abdominal deve ser removida com rapidez e facilidade; Coxas parciais que ajudam na orientação anatômica; Os módulos devem ser de fácil limpeza na remoção de lubrificante; Todos os componentes devem ser livres de látex; Modelo de referência: ClinicalFemalePelvicTrainer (CFPT) Mk 3 ? Advanced - 60905 LAERDAL ou equivalente	KIT	3	R\$ 46.506,67	R\$ 139.520,01
----	---	-----	---	------------------	-------------------



18	SIMULADOR DE PELVE MASCULINA PARA TREINAMENTO DE EXAME E DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS E DISTÚRBIOS Simulador pélvico avançado masculino para treinamento clinico. Material durável, fácil de usar e que permita a troca entre os módulos sem a necessidade de grampos ou parafusos. Para práticas de habilidade como: Procedimento de exame de aprendizagem; Exame testicular; Cateterismo; Exame da anatomia normal; Avaliar anormalidades testiculares; Avaliação abdominal / dor pélvica.  Deve apresentar as seguintes características: genitália incluindo o pênis (ambos circuncidados e não-circuncidados), escroto, testículos (incluindo canais deferentes e epidídimo); Anatomia do pênis: Glande e eixo normal; Anatomia da virilha com marcos anatômicos claros: ASIS (anterior espinha ilíaca superior), Sínfise púbica e tubérculos; Anatomia da área escrotal: Escroto e Testículos com epidídimo e canal deferente; Patologias da área genital: Varicocele; Tumor testicular e câncer de pênis; Cistos epidídimo que possam ser visíveis com a luz local; Hidrocele que possa ser visível com a luz local; Epididimite / epidídimo-orquite; Hérnia inguinal indireta; Possa ser usado em duas posições (em pé e supina); Inserções de tecidos moles possam ser removíveis e substituíveis: Genitais (pênis, períneo e testículos) e Parede abdominal. Deve acompanhar o produto: Parte inferior do tronco masculino; Inserção abdominal; Um osso pubiano; 7 módulos; Pele do prepúcio (pacote com 2); Bolsa de transporte e Base. Modelo de referências: Clinical Male Pelvic Trainer (CMPT) Mk 2 ? Advanced - 60951 LAERDAL ou equivalente	KIT	3	R\$ 40.260,34	R\$ 120.781,02
----	--	-----	---	------------------	-------------------



19	PACIENTE PEDIÁTRICO DE CORPO INTEIRO, MASCULINO, DE SEIS ANOS, PARA SIMULAÇÕES E PRÁTICAS DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM - Manequim simulador avançado, paciente pediátrico de corpo inteiro, masculino, de seis anos, com mais de uma opção de tonalidades de pele (Branca, Morena ou Negra) para simulações e práticas de procedimentos de enfermagem, em hospitais, de atividades relacionadas à cuidado de paciente em geral, incluindo sons para auscultação. Cabeça com marcas de referência anatômicas simulando traquéias e esôfago, junto com pulmão e estomago para a realização de práticas de procedimentos como irrigação de olhos e ouvido (simulação), aplicação de medicação nos olhos, ouvidos e nariz incluindo tamponamento nasal, cuidados com traqueostomia e aspiração da traquéia, procedimentos para oxigênio terapia, entubação endotraqueal, inserção, cuidados, administração de medicação e remoção do tubo nasogástrico, lavagem gástrica, geração manual de pulso carotídeo. Com articulações realísticas para facilitar a prática de uma série de exercícios para pacientes acamados, técnicas de transferência do paciente e cuidados em crianças submetidos a trações; permita treinar técnicas de bandagem e colocação de meias para compressão. Possibilidade de injeção deltóide bilateral, coxa bilateral, glúteo e ventrogluteal. Braço articulável para treinamento de IV com pele substituível e sistema venoso, que permite terapia intravenosa periférica e cuidados locais. Venopunção possível na fossa antecubital e no dorso da mão. Acesso venoso possível nas veias mediana, basílica e cefálica. Seleção individual de sons pulmonares, sons intestinais normais e anormais, sons de voz e entrada de voz em tempo real via fones de ouvido e microfone (fone e microfone devem estar inclusos).  Genitália intercambiável (masculino e feminino) com conectores valvulares, reservatório para urina e colón.Permita procedimentos e cuidados urológicos como cuidados com períneo e aplicação do coletor de urina e sondagem urinária completa. Possibilidade de utilização	KIT	2 (COTA DE 25%, BENEFÍCIO TIPO III, DECRETO № 8.538/2015)	R\$ 34.047,00	R\$ 68.094,00
----	---	-----	--	------------------	------------------



software em português. Os sistemas		
compostos por manequim e unidade de		
controle do instrutor devem se comunicar		
por meio de rede IP ou wi-fi. O manequim e a		
unidade de controle do instrutor, devem ter		
autonomia para operarem com baterias de 3		
a 4 horas, de forma a propiciar sua		
mobilidade durante o treinamento.		
A Unidade de controle do instrutor, além de		
alterar manualmente as funções do		
simulador, deve possibilitar a criação de		
cenários ou rotinas automáticas, rodar		
cenários previamente programados, baixar de		
um computador ou da internet cenários pré-		
programados (compatíveis com o sistema),		
criar checklists, editar textos durante a		
execução do cenário, cadastrar dados do		
aluno e gerar log de eventos da simulação.		
O arquivo de debriefing deve de ser possível		
de ser visualizado; inserir comentários;		
impresso ou salvo para visualização futura em		
qualquer computador equipado com		
Windows VISTA, Windows XP, Win7.		
O equipamento deve ser fornecido com:		
manequim de corpo inteiro, unidade de		
controle do instrutor, fone de ouvido,		
microfone,roupa hospitalar, lubrificante,		
manual de uso.		
Modelo de referência: Nursing Kid -350-05050		
com SimPad System- 200-30001 LAERDAL ou		
equivalente		



20	PACIENTE PEDIÁTRICO DE CORPO INTEIRO, MASCULINO, DE SEIS ANOS, PARA SIMULAÇÕES E PRÁTICAS DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM - Manequim simulador avançado, paciente pediátrico de corpo inteiro, masculino, de seis anos, com mais de uma opção de tonalidades de pele (Branca, Morena ou Negra) para simulações e práticas de procedimentos de enfermagem, em hospitais, de atividades relacionadas à cuidado de paciente em geral, incluindo sons para auscultação. Cabeça com marcas de referência anatômicas simulando traquéias e esôfago, junto com pulmão e estomago para a realização de práticas de procedimentos como irrigação de olhos e ouvido (simulação), aplicação de medicação nos olhos, ouvidos e nariz incluindo tamponamento nasal, cuidados com traqueostomia e aspiração da traquéia, procedimentos para oxigênio terapia, entubação endotraqueal, inserção, cuidados, administração de medicação e remoção do tubo nasogástrico, lavagem gástrica, geração manual de pulso carotídeo. Com articulações realísticas para facilitar a prática de uma série de exercícios para pacientes acamados, técnicas de transferência do paciente e cuidados em crianças submetidos a trações; permita treinar técnicas de bandagem e colocação de meias para compressão. Possibilidade de injeção deltóide bilateral, coxa bilateral, glúteo e ventrogluteal. Braço articulável para treinamento de IV com pele substituível e sistema venoso, que permite terapia intravenosa periférica e cuidados locais. Venopunção possível na fossa antecubital e no dorso da mão. Acesso venoso possível nas veias mediana, basílica e cefálica. Seleção individual de sons pulmonares, sons intestinais normais e anormais, sons de voz: gerados por computador, gravados de voz e entrados do misistema e voz em tempo real via fones de ouvido e microfone (fone e microfone devem estar inclusos).  Genitália intercambiável (masculino e feminino) com conectores valvulares, reservatório para urina e colón.Permita procedimentos e cuidados urológicos como cuidados com períneo e aplicação do coletor de urina e so	KIT	6 (AMPLA CONCORRÊNCIA, BENEFÍCIO TIPO III, DECRETO № 8.538/2015)	R\$ 34.047,00	R\$ 204.282,00
----	--	-----	--	------------------	-------------------



software em português. Os sistemas			
compostos por manequim e unidade de			
controle do instrutor devem se comunicar			
por meio de rede IP ou wi-fi. O manequim e a			
unidade de controle do instrutor, devem ter			
autonomia para operarem com baterias de 3			
a 4 horas, de forma a propiciar sua			
mobilidade durante o treinamento.			
A Unidade de controle do instrutor, além de			
alterar manualmente as funções do			
simulador, deve possibilitar a criação de			
cenários ou rotinas automáticas, rodar			
cenários previamente programados, baixar de			
um computador ou da internet cenários pré-			
programados (compatíveis com o sistema),			
criar checklists, editar textos durante a			
execução do cenário, cadastrar dados do			
aluno e gerar log de eventos da simulação.			
O arquivo de debriefing deve de ser possível			
de ser visualizado; inserir comentários;			
impresso ou salvo para visualização futura em			
qualquer computador equipado com			
Windows VISTA, Windows XP, Win7.			
O equipamento deve ser fornecido com:			
manequim de corpo inteiro, unidade de			
controle do instrutor, fone de ouvido,			
microfone,roupa hospitalar, lubrificante,			
manual de uso.			
Modelo de referência: Nursing Kid -350-05050			
com SimPad System- 200-30001 LAERDAL ou			
equivalente			
		1	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.621.723,30



#### ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/				
PREGÃO SRP № 011/2016				
PROCESSO № 23090.002872/2016-11				
VALIDADE: 1 (um) ano				

Aos ..... (................. de 2016 (dois mil e dezesseis) a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 011/2016, Ata de Julgamento de Preços publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. André Vital Saúde, Processo nº 23090.002872/2016-11, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de , Estado de , na Rua , nº , cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de modelos para estudos médicos, para atender às necessidades do Departamento de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, durante o qual a **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **011/2016**.
- 2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **011/2016**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.
- 2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **011/2016**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7. É vedada à UFLA a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..
- 3.9. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- 4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

- 5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 5.1.1. **provisoriamente,** pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

# INVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.
- 5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

### CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

- 6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
- 6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de um dos instrumentos hábeis arrolados no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.
  - 8.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.
- 8.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante da empresa signatária.
- 8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela empresa signatária, sem ônus para a UFLA.
- 8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 9.1.1. cometer fraude fiscal;
  - 9.1.2. apresentar documento falso;

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 9.1.3. fizer declaração falsa;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 9.1.7. não mantiver a proposta.
- 9.2. Para os fins do disposto no subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Além do previsto no subitem 9.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 9.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;
- 9.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 9.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 9.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 9.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.
- 9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.
- 9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

- cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:
- 10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 10.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;
- 10.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 10.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 10.7.1. por razão de interesse público; ou
  - 10.7.2. a pedido do fornecedor.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa que apresentou o menor preço na etapa de lances.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras,	de	de 2016.

# PATRICIA MARIA SILVA Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

_		
	(Cargo ou Função)	

restemunhas:		
1)	L)	
	Nome:	
	CPF:	
2)	2)	
	Nome:	
	CPF:	